

FLS. _____
PROC. CRO-MT _____ / _____
_____ FUNCIONÁRIO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT e do outro
a empresa **UNIFORT COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO**
LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MT**, inscrita no CNPJ-M. F. nº 03.482.916/0001-13, estabelecida na Rua Cinco, Quadra 12, Lote Sete, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, nesta, aqui representado pelo seu Secretario e Presidente em exercício **Sr. JOSÉ DE FIGUEIREDO LOUREIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, inscrito no CROMT sob o nº 2351, portador da cédula de identidade nº 850396 SSP/MT e do CPF/MF nº 594535161-04, residente na Rua Padre Rolim, nº 310, Verdão,, Cuiabá/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **Unifort Comercio e Prestadora de Serviço LTDA**, com sede na Rua Cascadura, nº 230, Jd Guanabara, Cuiabá MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08254113/0001-25, representada neste ato pela seu Proprietária Sra. Claudineia da Silva Antunes, brasileira, empresária, portador do CPF Nº 651.675.201-00, RG 1002026-8 SSP/MT residente e domiciliada à Rua Joao Batista Belém, n.º 190 – Lixeira Cuiabá/MT doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O Presente tem por objeto a prestação de serviço de Vigia e Sistema de Alarme, a **CONTRATANTE**, situada à Rua Cinco, Quadra 12, Lote Sete, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

PARAGRAFO ÚNICO- A prestação de Vigia nos dias de Plenária e quando precisar, e Sistema de monitoramento de Alarme.

2 CLÁUSULA SEGUNDA- PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), pelo serviço de vigia das 18:30 às 21:00 nas plenárias, e R\$ 205,40 (duzentos e cinco reais e quarenta centavos), valor fixo mensal para sistema de monitoramento de alarme,

PARAGRAFO PRIMEIRO- O preço acordado, poderá sofrer reajuste, mediante antecedente comunicação e acordo entre as partes, não podendo exceder o limite previsto na Lei 8.666/93, art.65, por meio de aditivo contratual.

PARAGRAFO SEGUNDO- A competente nota fiscal deverá ser apresentada até o ultimo dia do mês em que efetivamente ocorreu a prestação de serviço, para pagamento.

FLS. _____
PROC. CRO-MT _____ / _____

FUNCIONÁRIO

3 CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

3.1 Os recursos para pagamento das despesas do deste Contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária 6.2.2.1.1.01.04.04.004.023 - Serviços de Segurança Predial e Preventiva

4 CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO PAGAMENTO

4.1 O valor do presente contrato fica estimado em R\$ 2.464,80 (dois mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para o serviço de monitoramento e 1.728,00 (mil setecentos e vinte e oito reais) para serviço de vigia, considerando 24 plenárias, e conforme a necessidade do CROMT. **Com o valor Global de 4.192.80** (quatro mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).

5 CLÁUSULA QUINTA

5.1 A **CONTRATANTE** se obriga à:

- a) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à apresentação do competente documento fiscal.
- b) Receber os produtos objetos deste contrato.

6 CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** se obriga à:

- a) Fornecer os serviços de vigia descritos na Cláusula Primeira deste Contrato Administrativo conforme solicitado.
- b) Fornecer os serviços nas instalações da **CONTRATANTE** com esmero e sob sua exclusiva responsabilidade, sempre que solicitado pelo CROMT, sendo vedada a transferência dos mesmos a terceiros, sem previa e expressa concordância da **CONTRATANTE**.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo de vigência do contrato será da data da assinatura até 31/12/2017, prorrogável por igual período, caso haja interesse da Administração, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

8 CLÁUSULA OITAVA- CESSÃO E OU TRANSFERÊNCIA

8.1 A **CONTRATANTE** não poderá ceder, transferir ou caucionar o presente contrato, nem sublocar ou sub-empregar total ou parcialmente os serviços ora contratados sem prévio e expresso consentimento da **CONTRATADA**.

[Assinatura]



FLS. _____
PROC. CRO-MT _____ / _____
_____ FUNCIONÁRIO

9 CLÁUSULA NONA- RESCISÃO

9.1 Em caso de descumprimento de qualquer cláusula do presente ajuste sujeitará a parte infratora ao pagamento de 10% sobre o valor estimado do contrato.

9.2 O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10 CLÁUSULA DÉCIMA- DISPOSIÇÕES GERAIS

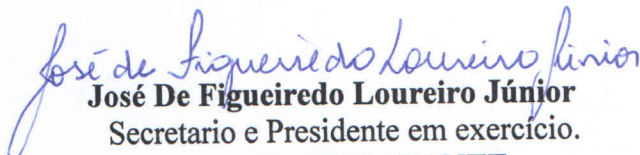
10.1 Toda e qualquer alteração das condições constantes no presente contrato será feita mediante aditivo, assinado pelas partes, que fará parte integrante do presente contrato.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1 . O foro Seção Judiciária da Justiça Federal de Mato Grosso é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

Por expressão de verdade, as parte assinam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os fins de direito.

Cuiabá- MT, 04 de Janeiro de 2017.


José De Figueiredo Loureiro Júnior
Secretario e Presidente em exercício.
CONTRATANTE


Unifort Comercio E Prest, De Serviços Ltda.
CONTRATADA

INÁCIO JOSÉ WEBLER, CPF 119.304.039-68, torna público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA/MT, o pedido Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de EXTRAÇÃO DE CASCALHO, localizado na zona rural do município de Sapezal/MT. Não foi determinado EIA/RIMA.

Agropecuária Leopoldino LTDA CNPJ: 57.410.581/0001-57, torna público que requereu junto à SEMA, as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para as atividades de Posto de abastecimento, Oficina mecânica, e Lava-jato para Fazenda Santa Maria, localizada Rodovia MT-020 no município Paranatinga- MT.

Agropecuária Leopoldino LTDA CNPJ: 57.410.581/0001-57, torna público que requereu junto à SEMA, as Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, para atividade de Armazém de produtos químicos Fazenda Santa Maria, localizada Rodovia MT-020 no município Paranatinga- MT.

M. G. Rodrigues Marcenaria-ME, CNPJ 06.215.899/0001-46, torna público que requereu à SEMA-Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação-L.O., no município de Juara-MT, para a ATIVIDADE Marcenaria.

José Delarica ME, CNPJ: 15.007.594/0001-30, torna-se público, que esta requerendo da Secretaria de Estado de Meio Ambiente-SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO) N. 309540/2014-Processo SEMA 868753/2010 para extração de areia, cascalho e pedregulho, chácara Delarica, município de Juara-MT

PRETTO E PRETTO LTDA - AUTO POSTO PRETTO, C.N.P.J 44.302/0001-32 - SITO A AVENIDA GABRIEL MULLER, Nº 14, CENTRO JUINA-MT CEP: 78.320-000. TORNA PUBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMA - SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, A ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL E RENOVAÇÃO DA L.O. LICENÇA DE OPERAÇÃO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 131255/2006 L.O. Nº 306.681/2013, VALIDO ATÉ 15/04/2017.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

Jucelio Gilmar Veiga, CPF 376.147.101-20, torna público que requereu da SMADES do Município de Cuiabá-MT a Licença Ambiental modalidade LP e LI para Atividade Reforma Comercial-Dugil Pet Center, na Av. Marechal Floriano Peixoto nº 1338 Bairro Quilombo no Município de Cuiabá/MT

EXTRATO DE CONTRATO CRCMT Nº 19/2017.

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MATO GROSSO. Contratada: MARUSKA HILARIO DE BRITO SOUZA. Objeto: Prestação de serviços de lavagem de veículos. Vigência: 20/02/2017 a

19/02/2018. Cuiabá/MT. Assinaram: Silvia Mara Leite Cavalcante, Presidente do CRCMT e Maruska Hilario de Brito Souza, Microempreendedora individual.

PROC. CRO-MT _____ / _____ **ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515**

FUNCIONÁRIO

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO RESULTADOS DE JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 02/2017

O Conselho Regional de Odontologia de Mato Grosso, através da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Presencial SRP nº 02/2017, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Expediente e Suprimento de informática pelo período de 12 (doze) meses, onde se sagrou vencedora pelo LOTE 1 - F.L Aguiar Comercio e Serviços Eireli-ME com o valor de R\$ 7.500,00, e LOTE 2- Tectoner do Brasil LTDA-EPP com o valor de R\$1.490,00.

ASPLEMAT Publicações 65.3642-6515

CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA-CRO/MT EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 32/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Contratada: Braga e Costa Advocacia S/S. Objeto: Prestação de Serviço especializado de Assessoria e Consultoria Jurídica nas mais Diversas Áreas. Valor Total: R\$ 78.060,00 (setenta e oito mil e sessenta reais), reajuste de 8.5%. Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Contratada: Vera Lucia Luchine Morbeck. Objeto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Delegacia Regional de Barra do Garças. Valor Total: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais). Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 34/2016

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Contratada: Júlio Cesar T. Dias Imóveis. Objeto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Delegacia Regional Sinop - Valor Total: R\$ 10.665,32 (dez mil seiscentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2016

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO - Contratada: BrasilCard Administradora de Cartões LTDA. Objeto: Gerenciamento Informatizado de Combustíveis. Valor Total: R\$ 13.315,15 (treze mil trezentos e quinze reais e quinze centavos). Vigência: 01/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Contratada: Titânia Comércio e Serviços de Tecnologia da Informação LTDA-EPP - Objeto: Contratação de Empresa especializada em Prestação de Serviço de Internet Dedicada de 10 Mbps. Valor Total: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). Vigência: 03/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2017

Contratada: Isabel Ferreira Correia-ME - Objeto: Contratação de Empresa especializada em Fornecimento de Gás e Água. Valor Total: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Vigência: 05/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

Contratada: Unifort Comercio e Prestação de Serviço LTDA-ME - Objeto: Contratação de Empresa especializada em Monitoramento e Vigia - Valor Total: R\$ 4.192,80 (quatro mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos). Vigência: 06/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2017

Contratada: Mariângela Rampelotto dos Santos - Objeto: Locação de Imóvel para instalação e funcionamento da Delegacia Regional de Rondonópolis - Valor Total: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). Vigência: 04/01/2017 a 31/12/2017.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2017

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO

FLS.	
PROC. CRO-MT	/
FUNCIONÁRIO	

Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o
CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA – CRO/MT e do outro
a empresa **UNIFORT COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO**
LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, de um lado a **CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MT**, inscrita no CNPJ-M. F. nº 03.482.916/0001-13, estabelecida na Rua Cinco, Quadra 12, Lote Sete, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT, nesta, aqui representado pelo Secretario e Presidente em Exercício **Sr. JOSÉ DE FIGUEIREDO LOUREIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, cirurgião-dentista, inscrito no CROMT sob o nº 2351, portador da cédula de identidade nº 850396 SSP/MT e do CPF/MF nº 594535161-04, residente na Rua Padre Rolim, nº 310, Verdão, Cuiabá/MT, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **UNIFORT COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇO LTDA**, com sede na Rua Cascadura, nº 230, Jd Guanabara, Cuiabá MT, inscrita no CNPJ sob o nº 08254113/0001-25, representada neste ato pela sua Proprietária **SRA. CLAUDINEIA DA SILVA ANTUNES**, brasileira, empresária, portadora do CPF Nº 651.675.201-00, RG 1002026-8 SSP/MT residente e domiciliada à Rua Joao Batista Belém, n.º 190 – Lixeira Cuiabá/MT doravante denominado **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 O Presente tem por objeto a prestação de serviço de Vigia e Sistema de Alarme, a **CONTRATANTE**, situada à Rua Cinco, Quadra 12, Lote Sete, Setor A, Centro Político Administrativo, Cuiabá/MT.

PARAGRAFO ÚNICO- A prestação de Vigia nos dias de Plenária e quando precisar, e Sistema de monitoramento de Alarme.

2 CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1 O presente Termo terá o acréscimo de 4,0%, para prestação de serviço de vigia, onde o valor previsto era de R\$ 72,00 (setenta e dois reais), passa a ser R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), o serviço de monitoramento de R\$ 205,40 (duzentos e cinco reais e quarenta centavos), passa a ser R\$ 213,61(duzentos e treze reais e sessenta e um centavos).

PARAGRAFO PRIMEIRO- O valor do presente contrato fica estimado em R\$ 2.563,39 (dois mil quinhentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos) para o serviço de monitoramento e 1.797,60 (mil setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos) para serviço de vigia,

[Assinaturas manuscritas]

considerando 24 plenárias, e conforme a necessidade do CROMT. Com o valor Global de 4.360,99 (quatro mil trezentos e sessenta reais e noventa e nove centavos).

FLS. _____
PROC. CRO-MT _____ / _____

FUNCIONÁRIO

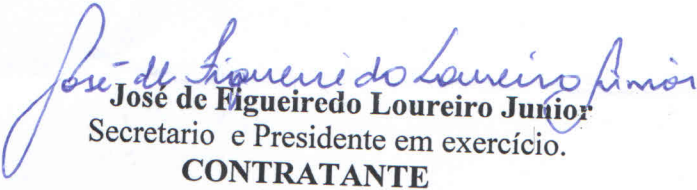
3 CLÁUSULA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 A contratada obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

3.2 Permanecem inalteradas todas as demais condições contratuais.

3.3 E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá- MT, 03 de Fevereiro de 2017.


José de Figueiredo Loureiro Junior
Secretario e Presidente em exercício.
CONTRATANTE


Claudineia S. Antunes
Unifort Comercio e Prest. De Serviços Ltda.
CONTRATADA